

PLs propõem melhorias no transporte para idosos, deficientes e doentes crônicos

Assunto:

Transporte para todos



Ônibus adaptados com elevador para deficientes

Seis projetos de lei que tramitam na CMBH dão conta de conceder benefícios no transporte público coletivo urbano, para idosos, pessoas com deficiência e doentes crônicos. Os projetos ampliam direitos, criam benefícios e sugerem adequações nos veículos coletivos.

O vereador Joel Moreira Filho (PTC) apresentou o PL [1527/11](#), que dispõe sobre a gratuidade em ônibus urbanos para portadores carentes de diversas patologias crônicas. O projeto cita as doenças que poderão acarretar o benefício, entre elas tuberculose litiga, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna e mal de parkison. O PL prevê ainda, que o direito poderá se estender ao acompanhante do paciente nos casos em que a sua presença for indispensável.

Segundo o texto, o Executivo deverá realizar o cadastramento dos doentes para a concessão do benefício mediante comprovante de renda familiar, e atestado médico do posto de saúde que atenda o paciente.

Outro projeto que assegura transporte gratuito é o 80/09, do ex-vereador Fred Costa, que prevê a isenção da passagem aos portadores da rara doença Epidermólise Bolhosa. Segundo a justificativa, a cidade tem apenas 13 casos dessa rara doença o que causaria um impacto financeiro irrisório no sistema de transporte.

O vereador Toninho Pinheiro da Vila Pinho (PT do B) é autor do [projeto de lei 1857/11](#), que institui o transporte gratuito para pacientes residentes no município, desde a residência até o local de tratamento e retorno a residência, exclusivamente para realização das seções de tratamento prescritas (hemodiálise, fisioterapia, quimioterapia e radioterapia).

O PL diz ainda que esse benefício se dedica somente aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou conveniados,

e prediz outros critérios que terão que ser observados para a doação do benefício.

Já o PL 78/09, de autoria da vereadora Neusinha Santos (PT), tem por objetivo garantir gratuidade no transporte coletivo urbano para pessoas com idade compreendida entre 60 e 65 anos, uma vez que a lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, já garante a gratuidade para os maiores de 65 anos.

Acessibilidade

O vereador João Oscar (PRP), criou o projeto de lei 969/10, que torna obrigatória a instalação, no sistema de transporte público coletivo, inclusive no suplementar, de equipamentos de acessibilidade, tais como piso baixo; piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque e desembarque em nível; ou piso alto equipado com plataforma elevatória veicular. O prazo para instalação dos equipamentos seria de dois anos a partir da data da publicação da lei.

O projeto de lei 768/09, do vereador Pablo Cesar "Pablito" (PSDB) visa instituir a obrigatoriedade da instalação de placas em Braille nos pontos de ônibus de Belo Horizonte, informado as linhas que passam pela localidade. O PL prevê que caberá à BHTrans definir a forma e o tamanho das placas de metal que serão utilizadas.

Superintendência de Comunicação Institucional

Data publicação:

Terça-Feira, 24 Janeiro, 2012 - 00:00
